

Ofício nº 07/2022 - IBDFAM-PI

Teresina, 21 de fevereiro de 2022.

Ao **Exmo.** Senhor Dr. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA ,
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí
Rua Gov. Tibério Nunes, S/N - Frei Serafim, Teresina - PI, 64001-610
Teresina-PI

Assunto: Reunião sobre Criação da Vara de Sucessões-Interditos e Câmara Especializada em Família e Sucessões na Comarca de Teresina

Excelentíssimo Senhor,

O Instituto Brasileiro de Direito de Família - Seccional Piauí, em parceria com a Comissão de Direito de Família e Sucessões-OABPiauí, vem perante Vossa Excelência requerer reunião para que seja debatido sobre a criação da 1º Vara de Sucessões e Interditos e Câmara Especializada em Família e Sucessões na Comarca de Teresina.

Em vista a última reunião com o Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Lirton Nogueira Santos, realizada no dia 11 de fevereiro de 2022 às 11:00h, via plataforma “google meets”, a qual nos foi informado que, em recente estudo realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, tramitam 12 (doze) mil processos de sucessões nas 6 varas de Família e Sucessões, na capital. Diante da situação e das solicitações recorrentes acerca desta Vara específica, o magistrado, neste ato representando a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, firmou compromisso de transformar uma das seis Varas de Família e Sucessões em uma Vara Exclusiva de Sucessões, a qual disporia de dois magistrados para dar andamento às demandas.

Ressaltamos que o Ofício enviado pelo IBDFAM-PI, datado no dia 20 de julho de 2021, protocolado sob nº 1879/2021, por meio do sistema SEI e processado sob nº 21.0.000070571-0, corroborado pela Comissão de Direito das Famílias e Sucessões da OAB-PI, foi no sentido de ressaltar a necessidade da criação da 1º Vara de Sucessões e Interditos, bem como a criação da Câmara Especializada em Sucessões, com intuito de melhorar a prestação jurisdicional na área de sucessões, ressaltando também, a importância do estudo e levantamento de dados para determinar a pertinência dos pedidos levantados.

Nessa toada, o Instituto e a Comissão, em defesa da sociedade e de uma prestação jurisdicional mais célere, eficaz e especializada, entende que somente a substituição tornar-se-á inócua. Ou seja, não atingirá o efeito pretendido e defendido, a qual a criação de 1 Vara de Sucessões e Interditos e, 1 Câmara Especializada, produziriam os resultados que toda comunidade advocatícia e jurisdicionados pleiteiam.

Tal paradigma pode ser observado em recente acolhimento pelo Conselho Nacional de Justiça ao pedido do IBDFAM Nacional, que se posicionou em desfavor de um Ato Normativo do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul que desativou a Vara da Infância e Juventude, contrário a **Recomendação nº 5 de 04/07/2006 do CNJ que prevê a criação de Varas e de Câmaras ou Turmas com matérias especializadas.**

Ressalte-se ainda que, a população de **Teresina-PI** possui atualmente **871.126 habitantes**, assemelhando-se ao índice demográfico de **João Pessoa-PB** que possui em torno de **817.511 habitantes**. Fazendo este paralelo, a Comarca de **João Pessoa**, possui **6 (seis) Varas de Famílias e 1(uma) Vara de Sucessões**. Destaca-se ainda que, a população do **Piauí** está em torno de **3.281.480 habitantes**, assemelhando-se também, ao índice demográfico da **Paraíba** que consta em torno de **4.059.905 habitantes**.

Mesmo com índices semelhantes, **Paraíba possui no interior do estado, 7(sete) Varas de Família e 1(uma) de Sucessões**, enquanto no **Piauí**, as varas especializadas **concentram-se apenas na capital**. Tal ausência de varas especializadas no interior do nosso Estado pode ser suprida com a criação da 1º Câmara Especializada em Direito de Família e Sucessões.

Em mais um paralelo, no Estado vizinho, foram criadas **2 Varas de “Interdições, Sucessões e Alvará” em São Luís-MA**. **A 2º Vara especializada foi instalada no dia 04 de outubro de 2021, 3 (três) anos após a criação da 1º vara**, com intuito de desafogar a única vara especializada existente na capital, que possuía um acervo de **4.200** processos e recebia em torno de **130 processos por mês**¹. Na comarca de Teresina, a média é de 12 (doze)mil processos de sucessões, distribuídos entre as seis Varas de Famílias e Sucessões, conforme estudo levantado por esse exímio Tribunal.

Conforme estudo recente pelo IBDFAM², foi comprovado que, mesmo 16 (dezesesseis) anos após recomendação do CNJ, o Brasil ainda enfrenta escassez de varas especializadas, e a sua existência garante um tratamento mais célere e eficaz na prestação jurisdicional.

1 <https://www.oabma.org.br/agora/noticia/oab-maranhao-solicitara-ao-tribunal-de-justica-criacao-da-2-vara-de-interdicao-sucessao-e-alvara-de-sao-luis-4131>

2 <https://ibdfam.org.br/noticias/9268>

Vossa Excelência, *reciclar* uma vara de família já existente para uma Vara de Sucessões e Interditos não será de todo eficiente, pois dessa forma, com as realocações de processos a serem distribuídos nas cinco varas de família, poderá ocorrer o efeito contrário ao desejado: superlotação nas varas e lentidão nas prestações jurisdicionais.

Comprendemos que o mais ideal, e que atenda a necessidade de toda uma classe ao seguir a recomendação do CNJ, IBDFAM Nacional, IBDFAM-PI, OAB Nacional e a Comissão de Direito das Famílias e Sucessões, é a criação da 1ª Vara de Sucessões e Interditos, permanecendo as 6 (seis) varas de famílias, a exemplo de João Pessoa-PB e São Luis-MA, e a criação de 1 Câmara Especializada para atender as necessidades do interior do Estado.

Em razão de todo o exposto, o IBDFAM e a Comissão de Direito das Famílias e Sucessões, reiteram, uma vez que já houve retorno do Tribunal de Justiça sobre o estudo viabilizado em reunião anteriormente citada neste ofício, ser importante a necessidade do diálogo e a continuidade desse estudo, bem como traçar um plano de ação a longo prazo, para que sejam atendidos os pleitos da advocacia e dos jurisdicionados.

Por esse motivo, requeremos que Vossa Excelência nos informe o melhor dia para o encontro e se ocorrerá na modalidade virtual ou presencial.

Sem mais para o momento renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Diretoria do IBDFAM-PI



Diretoria da COMISSÃO DE DIREITO DAS FAMÍLIAS E SUCESSÕES OAB-PI